



## Regulamento para Sede Campestre

Este regulamento refere-se a propriedade pertencente ao Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul - SINDISERV, situada na Estrada Municipal Água Azul, nº 6400, Distrito de Santa Lúcia do Piaí, Caxias do Sul/RS, com a finalidade de reger o seu uso para lazer, confraternização e convívio dos associados.

### **1. DA TEMPORADA**

1.1. A temporada iniciará na segunda semana de novembro e se estenderá até a última semana de março. As datas serão definidas pela Direção.

1.2. Nesse período, o horário de funcionamento dos serviços da Sede para a temporada, será das 9h às 19h00min, de terça-feira a domingo, não havendo serviço algum nas segundas-feiras.

### **2. DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

2.1. O acesso será permitido mediante identificação do associado, de seus dependentes, filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e dos convidados.

2.1.1. Apresentação da carteira de sócio ou dependente, documento que comprove filiação para filhos maiores de 21 (vinte e um) anos, ou constar na lista de associados e dependentes.

2.1.2. Para convidados será exigido ingresso a ser adquirido preferencialmente na Sede Administrativa, tendo limite de 06 convidados por associado.

2.2. Para os dependentes e filhos maiores de 21 (vinte e um) anos não haverá cobrança para acesso na sede campestre.

2.3. Para as pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) não haverá cobrança e necessitam estar acompanhados do associado, respeitando o limite diário de convidados.

2.4. O sócio que considerar necessário a entrada do filho maior de 21 anos sem sua presença na sede, deverá comparecer na sede administrativa assinar um termo de responsabilidade e débito em conta. Cada filho poderá levar até 3 convidados nesta situação, com pagamento e responsabilidades igual aos demais convidados. Isto tem validade na temporada.

2.5. O acesso de convidados, desde que apresentados e acompanhados pelo associado, acontecerá mediante cobrança a ser definida anualmente pela Direção da seguinte forma:

2.5.1. Um valor com direito a piscina e outro sem direito a piscina;

2.6. Será cobrada taxa de exames de saúde para convidados e filhos de sócios maiores de 21 (vinte e um) anos.

2.7. O máximo diário são de 06 (seis) convidados por associado, independente do número de dependentes e/ou filhos maiores de 21 (vinte e um) anos.



2.8. A permanência de convidados na Sede Campestre será permitida desde que o associado responsável permaneça no local.

2.9. O salão de festas da Sede Campestre será de uso coletivo durante a temporada.

2.10. O associado é responsável pelos danos causados ao patrimônio e às instalações da Sede Campestre por ele, seus dependentes, filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e/ou convidados.

2.11. Não será permitido o acesso de pessoas e de veículos na Sede Campestre para fins de instalar equipamentos de *camping* no horário das 19h00min do dia até as 9h00min do dia subsequente.

### **3. DAS NORMAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DE CONVÍVIO SOCIAL**

3.1. O local é um ambiente de lazer e convívio familiar, cujas normas devem ser observadas, buscando manter um clima sociável, respeitoso e agradável.

3.2. Não é permitida a perturbação ao sossego dos usuários, uso de som em volume inadequado, sob pena de sanções de advertência, suspensão e/ou multa, conforme a gravidade do ato.

3.3. No horário das 22h00min às 8h00min deve ser respeitado o silêncio.

3.4. É proibido utilizar materiais explosivos, tóxicos ou nocivos à saúde, bem como agredir o ambiente ou depredar o local e suas instalações.

3.5. Não é permitido o porte e manuseamento de armas de qualquer natureza ou equipamento de caça.

3.6. É proibida a caça, captura ou interação com animais silvestres.

3.7. Não é permitida a queima de fogos de artifício.

3.8. Os veículos devem permanecer no estacionamento em área sinalizada e delimitada para este fim.

3.9. Os veículos estacionados não estão cobertos por seguro algum, sendo assim, o SINDISERV está isento de qualquer responsabilidade.

3.10. É vedada a entrada de animais domésticos.

3.11. É vedado o comércio de objetos.

3.12. Os usuários são responsáveis pelo lixo produzido, o qual deve ser separado e acondicionado adequadamente.

3.13. É proibido jogar lixo no rio.

### **4. DO ACAMPAMENTO**

4.1. A Diretoria Executiva fica responsável por delimitar o espaço para uso de acampamento.

4.2. Cada barraca terá um número a ser colocado em lugar visível.

4.3. A autorização para o acampamento no período da temporada poderá ser solicitada pelo associado na Sede Administrativa ou no local.

4.4. O tempo de permanência será de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado por mais 15 (quinze) dias, mediante nova autorização.

- 4.5. Após o período previsto no item 4.4, se a barraca não for retirada, será cobrada uma multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por barraca,
- 4.6. No caso de o associado não retirar a barraca em até 15 (quinze) dias após o prazo estipulado no item 4.4, será configurado abandono da barraca, ficando autorizada a retirada da mesma pela Diretoria do Sindicato. Ainda, o associado ficará proibido de utilizar o espaço na temporada seguinte, bem como deverá pagar multa equivalente a 15 (quinze) vezes o valor de sua mensalidade.
- 4.7. A barraca e os pertences que forem retirados de forma forçada, nos termos do item 4.6, ficarão disponíveis para retirada pelo período de 60 (sessenta) dias e, após, serão descartados.
- 4.8. Será permitido o uso de barracas no padrão comercial e cada associado poderá ocupar no máximo 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), podendo ser estendidas apenas sobre o teto e no chão para melhorar a impermeabilização e proteção.
- 4.9. Será proibido o cercamento ou fechamento lateral e abertura de valeta na área de *camping*.
- 4.10. O associado está proibido de cercar, fechar e utilizar para uso exclusivo as áreas de uso comum (mesas, bancos, banheiros, churrasqueiras).
- 4.11. Somente será permitida a instalação de geladeira, freezer ou forno micro-ondas no interior das barracas mediante o pagamento de taxa diária no valor a ser definido anualmente pela Direção.
- 4.12. A quitação de débitos será fornecida após a verificação da preservação e conservação do patrimônio da entidade.

## 5. DAS PISCINAS

- 5.1. O horário de funcionamento das piscinas será das 10h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h30min.
- 5.2. Para acesso às piscinas será necessário:
- 5.2.1. Apresentação da carteira de associado, dependente, filho maior de 21 (vinte e um) anos e convidado com o cartão do exame médico;
- 5.2.2. Realização de exame de saúde, se exigidos pela legislação e autoridade sanitária, respeitando o calendário das datas dos exames divulgados pela Direção;
- 5.2.3 Passar pela ducha na entrada das piscinas.
- 5.3. Não será permitido comer, beber e/ou fumar na área das piscinas.
- 5.4. Só será permitido o acesso à área das piscinas com traje de banho (biquínis, maiôs, calção, bermuda, sunga).
- 5.5. Dependentes e convidados menores de 12 (doze) anos devem estar acompanhados de responsável.

## 6. DAS PENALIDADES



6.1. O descumprimento das normas previstas no presente Regimento implicará em sanção, que poderá ser de multa, ressarcimento e/ou suspensão por até uma temporada, conforme a gravidade do fato.

6.2. A definição da situação prevista no item 6.1 ficará a cargo da Diretoria Executiva do SINDISERV, garantida a ampla defesa do associado.

### **7. Funcionamento fora do período da temporada:**

7.1. O funcionamento fora do período da temporada seguirá este regulamento. A exceção será o funcionamento das piscinas.

7.2. O valor a ser cobrado no período fora da temporada receberá um desconto de cinquenta por cento, sobre os valores definidos na temporada.

7.3. O sócio poderá levar até dez convidados, com desconto de cinquenta por cento do valor definido na temporada por convidado.

7.4. O salão de festas poderá ser utilizado pelo associado mediante agendamento na sede administrativa, pagamento de taxa de limpeza, assinatura de contrato e disponibilização da lista de convidados.

7.5. A critério da direção poderá ser suspenso o acesso e/ou atendimento em algum período para obras de manutenção e construção.

### **8. Das disposições gerais:**

8.1 As disposições contidas no presente regulamento, revoga expressamente o regulamento anterior.

8.2 As situações omissas serão decididas pela diretoria do SINDISERV.

8.3 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo conselho deliberativo por prazo indeterminado.

Caxias do Sul 03 de setembro de 2019.



### **Definição dos valores a serem cobrados na temporada 2019 a 2020**

A Diretoria do SINDISERV no uso de suas atribuições define:

1. Os valores a serem cobrados para ingresso e exame médico conforme o que segue:  
R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia com direito para uso das piscinas e R\$ 10,00 (dez reais) sem direito ao uso das piscinas.
2. R\$5,00 diária dos equipamentos descritos no regulamento item;
3. Taxa de exame médico será de .....(valor a ser definido até 10/11/2019)
4. A temporada inicia no dia 10 de novembro de 2019 e se estenderá até 29 de março de 2020.

Caxias do sul, 03 de setembro de 2019